

**CONVÊNIO N.º 002.2017, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A GÁS DE ALAGOAS S/A. – ALGÁS E  
A ASSOCIAÇÃO ARTÍSTICA SAUDAVEIS  
SUBVERSIVOS, NA FORMA A SEGUIR.**

**GÁS DE ALAGOAS S.A. - ALGÁS**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Artur Vital da Silva, n. 04 – Gruta de Lourdes – Maceió – AL CEP: 57.052-260, inscrita no CNPJ/MF n. 69.983.484/0001-32, doravante denominada **PRIMEIRA CONVENENTE**, neste ato representado por seus Diretores que abaixo subscrevem, e a **ASSOCIAÇÃO ARTÍSTICA SAUDAVEIS SUBVERSIVOS** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 07.066.570/0001-23, situada na **RUA SANTA JOANA ,79<sup>a</sup>, RIACHO DOCE, 57039-290**, doravante denominada **SEGUNDA CONVENENTE**, neste ato representado pelo seu diretor presidente Glauber Martins Freire Xavier, portador do CPF 020.447.844-83, resolvem firmar o presente Convênio, regido pelas disposições contidas na Lei n. 13.303/2016 e, nos casos omissos, pela 8.666/93, em especial o seu art. 116, além do Decreto n. 3.188, de 18 de maio de 2006, e do que consta no Processo Administrativo n. 297.2017, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1 O presente instrumento tem por objeto a realização Ciclo de Oficinas de Artes Integradas na Escola Estadual Afrânio Lages, para jovens estudantes do ensino médio, em comemoração ao bicentenário de Alagoas. Tais oficinas serão ministradas por artistas contemporâneos alagoanos e compreenderão: 1. Desenho; 2. Pintura de Murais e Grafite; 3. Fotografia; 4. Roteiro e Produção de Vídeo; 5. Filmagem; e 6. Montagem e Publicação de Webdocumentário. O intuito do projeto é estabelecer um processo integrado que culminará na produção de um webdocumentário. Trata-se de uma contrapartida social do Projeto Arte no Prato 2017 da ALGÁS, cujo objetivo é valorizar a cultura alagoana através da sua gastronomia, suas artes visuais e da história e cultura de Alagoas no ano de seu Bicentenário.

### **CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES**

#### **2.1 Caberá à PRIMEIRA CONVENENTE:**

2.1.1 Conforme estabelecido no item 4.3.4 do regulamento do projeto, os restaurantes participantes obrigam-se a repassar o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), através de depósito bancário, em até 05 (cinco) dias úteis após a adesão ao projeto, para a



1 de 4  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 297.2017  
CONVÊNIO N.º 002.2017



ASSOCIAÇÃO ARTÍSTICA SAUDÁVEIS SUBVERSIVOS (07.066.570/0001-23), a fim de realizar a ação de contrapartida social do projeto Arte no Prato 2017.

2.1.1.1. Os recursos financeiros previstos no item anterior implicarão na adesão dos restaurantes ao projeto e será recuperado por estes, por meio das vendas dos Kits Arte no Prato, nos termos de seu regulamento, em especial no item 2.1.7, e do Processo Administrativo n. 297.2017.

2.1.2. Realizar o acompanhamento da execução das atividades desenvolvidas pela SEGUNDA CONVENENTE.

2.1.3. Utilizar o nome, marca e imagem do projeto social em suportes como: prato de porcelana, embalagem, campanha publicitária para divulgação do projeto ou com perfil institucional, *offline* e *online*, em mídias impressas, eletrônicas, digitais, radiofônicas, promocionais etc., por prazo indeterminado, apenas e tão somente em relação ao Projeto Arte no Prato 2017.

## 2.2 Caberá à SEGUNDA CONVENENTE:

2.2.1. Utilizar, obrigatoriamente, a logomarca da PRIMEIRA CONVENENTE em todas as peças de divulgação do evento, bem como mídia sonora.

2.2.2. Produzir e realizar circuito de oficinas de arte para o público jovem, como contrapartida social do Projeto Arte no Prato 2017.

**Parágrafo único:** Fica estabelecido que a liberação, por parte da PRIMEIRA CONVENENTE, dos recursos previstos na cláusula segunda estará condicionada à observância, pela SEGUNDA CONVENENTE, das obrigações ora assumidas, mediante apresentação de relatório financeiro da aplicação dos recursos repassados.

## CLÁUSULA TERCEIRA: DA OPERACIONALIZAÇÃO

3.1 Cada parte, conforme definido na cláusula segunda acima, promoverá a execução de sua obrigação, assumindo seu respectivo custo e as responsabilidades em relação às atividades desenvolvidas, seja a que título for.



## CLÁUSULA QUARTA: VIGÊNCIA

4.1 O presente Convênio vigorará até 31/12/2017, contados a partir da sua assinatura.

## CLÁUSULA QUINTA: GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

5.1 Compete à ALGÁS exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização relativamente ao objeto deste Convênio, tendo como Gestor do Convênio o Sr. **Felipe Chaves Guimarães**, Gerente de Marketing e Comunicação, obrigando-se este a facilitar o pleno desempenho de suas atribuições.

## CLÁUSULA SEXTA: DENÚNCIA

6.1 Este Instrumento poderá ser denunciado, por qualquer uma das PARTES, a qualquer tempo e sem qualquer ônus, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante comunicação por escrito à outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

## CLÁUSULA SÉTIMA: DA SOLUÇÃO DE CONFLITOS

7.1 As partes convencionam entre si, livremente e amparadas na Lei 9.307/96, que qualquer questão oriunda deste contrato, ou a ele referente, será resolvida através da arbitragem, a ser realizada na cidade de Maceió/AL sob a administração da Câmara de Mediação e Arbitragem de Alagoas – CAMEAL/CBMAE da FEDERALAGOAS – Federação das Associações Comerciais de Alagoas, sendo regida pelas regras de conciliação e arbitragem adotadas pela referida instituição, observado o seguinte:

I – Na demanda cujo valor seja superior a 40 (quarenta) salários mínimos vigentes na data da solicitação da arbitragem, o número de árbitros será de três;

II – O idioma da arbitragem será o português, com as características peculiares do idioma falado no Brasil;

III – A regra de direito material aplicável ao litígio será a legislação brasileira e seus princípios gerais de direito.



Assim, por estarem de comum acordo, os convenientes firmam este instrumento, que reconhecem válido e eficaz, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença de 02 (duas) testemunhas capazes e idôneas.

Maceió, 03 de outubro de 2017.

**GÁS DE ALAGOAS S.A. – ALGÁS – PRIMEIRA CONVENENTE**



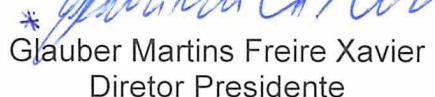
Arnóbio Cavalcanti Filho  
Diretor Presidente  
Gás de Alagoas S/A - ALGÁS



Luciano Kulka Ribas  
Diretor Adm. Financeiro  
Gás de Alagoas S/A - ALGÁS

**ASSOCIACAO ARTÍSTICA SAUDAVEIS SUBVERSIVOS - SEGUNDA CONVENENTE**



\*   
Glauber Martins Freire Xavier  
Diretor Presidente

**TESTEMUNHAS:**

1.

NOME: Marina Oliveira Lins  
CPF: Marina Oliveira Lins  
Diretora de Relações Institucionais  
Gás de Alagoas S/A - ALGÁS

2.

NOME: Isabela Gonçalves do Souza  
CPF: 047.889.204-78

